

PORTARIA Nº 770 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Transfere e altera a Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Carlos Riva para Riva Agronegócios Ltda para captações no Ribeirão do Ouro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3856/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 09 de outubro de 2020, acostado às fls. 77/78/79/ 80, f/v do processo SAD Nº 315411/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir e alterar a Portaria de Outorga SEMA nº 661 de 17/08/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 22/08/2018, concedida a Carlos Riva, inscrito no CPF: 080.755.730-72, para Riva Agronegócios Ltda, inscrita no CNPJ: 24.830.250/0001-17, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Ribeirão do Ouro, com a finalidade de irrigação de 399,86 ha pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, zona rural do Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Captação superficial nº 01 no ribeirão do Ouro nas coordenadas geográficas: 12º59'32,78"S de Latitude Sul e 55º36'42,42"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 448,8 m³/h (0,1246 m³/s ou 124,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 do anexo. A captação vai atender 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 117,82 ha;

II – Captação superficial nº 02 no ribeirão do Ouro nas coordenadas geográficas: 12º59'32,78"S de Latitude Sul e 55º36'42,42"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 932 m³/h (0,2588 m³/s ou 258,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 2 do anexo. A captação refere-se ao Bombeamento Mestre, o qual atenderá posteriormente a 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central 04 e 05) com áreas irrigadas de 90,88 ha (PC 4) e 191,16 ha (PC 5);



III - No Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

IV - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V - A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios das medições captadas mensalmente;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de agosto de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.



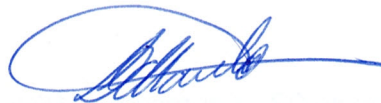
Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Fica revogada a Portaria SEMA nº 661 de 17/08/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 22/08/2018.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2020.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Captação 1 - Ribeirão do Ouro

Coordenadas Geográficas - Lat. 12°59'32,78" S e Long. 55°36'42,42 W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,124666	10	10
Fevereiro	0,124666	10	10
Março	0,124666	10	10
Abril	0,124666	21	3
Mai	0,124666	22	12
Junho	0,124666	21	13

Volume total Anual (m³): 938.888,49

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,124666	21	16
Agosto	0,124666	21	18
Setembro	0,124666	21	10
Outubro	0,124666	15	10
Novembro	0,124666	9	2
Dezembro	0,124666	10	10

Tabela 02 - Captação 2 - Ribeirão do Ouro

Coordenadas Geográficas - Lat. 12°59'32,78" S e Long. 55°36'42,42 W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,258888	10	10
Fevereiro	0,258888	10	10
Março	0,258888	10	10
Abril	0,258888	18	4
Mai	0,258888	22	14
Junho	0,258888	21	15

Volume total Anual (m³): 2.191.130,64

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,258888	21	18
Agosto	0,258888	21	21
Setembro	0,258888	22	11
Outubro	0,258888	19	9
Novembro	0,258888	3	8
Dezembro	0,258888	10	10